



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

Ata da 65ª Plenária do Conselho Federal de Psicologia Plenária Extraordinária

1 Ao décimo sétimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às treze horas,
2 iniciou-se a Sexagésima Quinta Plenária Extraordinária, realizada virtualmente, do
3 Décimo Oitavo Plenário do Conselho Federal de Psicologia. Participaram nessa ocasião:
4 Adinete Souza da Costa Mezzalira, Alessandra Santos de Almeida, Ana Paula Soares da
5 Silva, Ana Sandra Fernandes Arcoverde Nóbrega, Anna Carolina Lo Bianco
6 Clementino, Antonio Virgílio Bittencourt Bastos, Célia Zenaide da Silva, Izabel
7 Augusta Hazin Pires, Katya Luciane de Oliveira, Maria de Jesus Moura, Marina de Pol
8 Poniwas, Marisa Helena Alves, Neuza Maria de Fátima Guareschi, Norma Celiane
9 Cosmo, Rodrigo Acioli Moura e Tahiná Khan Lima Vianey. Ana Sandra Fernandes
10 Arcoverde Nóbrega inicia a reunião saudando as¹ participantes, e justificando as
11 ausências. Em seguida, procedeu-se à discussão dos pontos de pauta. **Ponto 1:**
12 **ALTERAÇÃO DA DATA DA PLENÁRIA DE DEZEMBRO (Inserido na hora).** O
13 plenário solicitou a mudança da data da Plenária de dezembro, que aconteceria nos dias
14 10 (dez) e 11 (onze) de dezembro, pois algumas conselheiras estavam impossibilitadas
15 de participar. Dessa forma, ficou definido que a Plenária de Dezembro será nos dias 02
16 (dois) e 03 (três) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois). Em consequência da
17 alteração da data da Plenária, foi alterada a data do Encontro Nacional de COEs e de
18 COFs para os dias 09 (nove), 10 (dez) e 11 (onze) de dezembro de 2022 (dois mil e
19 vinte e dois). Definiu-se a data da Apaf de dezembro que acontecerá nos dias 16
20 (dezesesseis) que ocorrerá a reunião de Presidentes e Tesoureiros, 17 (dezesete) e 18
21 (dezoito) de dezembro a Apaf. A reunião com o Fenpb será realizada no dia 16
22 (dezesesseis) de dezembro, pois serão convidados para a posse do novo Plenário do CFP e
23 a reunião de transição entre as gestões acontecerá no dia 19 (dezenove) de dezembro de
24 2022 (dois mil e vinte e dois). O Plenário definiu que haverá julgamento de processos
25 éticos no dia 1º (primeiro) de dezembro de 2022. **Encaminhamentos:** A) Plenária – 02
26 e 03 de dezembro. B) Encontro Nacional de COEs e de COFs- 09 (nove), 10 (dez) e 11
27 (onze) de dezembro de 2022. C) Apaf de dezembro – 16, 17 e 18. D) Reunião com o
28 Fenpb- dia 16. E) Reunião de transição entre as gestões- dia 19. **Ponto 2: VÍDEO**
29 **SOBRE A GESTÃO (Inserido na hora).** Ana Sandra Fernandes Arcoverde Nóbrega
30 comentou que o vídeo sobre a gestão que seria divulgado no CBP será investimento

No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero e considerando que mais de 80% da categoria é composta por mulheres, a APAF optou por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como 'psicólogas', 'inscricas', entre outras, estão incluídos todos os gêneros.

31 para a próxima gestão, haja vista que a qualidade da produção da empresa licitada pelo
32 CFP está aquém da esperada. Neuza Maria de Fátima Guareschi concorda com a
33 avaliação da empresa, mas acredita que houve um desinteresse por parte da gestão para
34 a produção deste vídeo. Ana Sandra Fernandes Arcoverde Nóbrega ponderou que
35 tinham muitos eventos e produtos acontecendo, que alguns não tiveram a atenção
36 devida. E acredita que a próxima gestão deva rever o contrato com a agência, pois é
37 extremamente cara e os produtos não são bons. **Encaminhamentos:** Adiar a produção
38 para a próxima gestão. **Ponto 3: APROVAÇÃO NOVO REGIMENTO INTERNO -**
39 **CRP 01 (Processo Sei nº 570100048.000046/2022-21).** Marisa Helena Alves Marisa
40 Helena Alves explica que o objetivo desse ponto é apreciar o parecer, por ela elaborado,
41 a respeito da mudança de porte do CRP 01. Disse que a competência para análise e
42 aprovação dos regimentos internos dos Conselhos Regionais está disposta no art. 6º,
43 alínea “a”, da Lei nº 5.766, de 1971, a saber: Art. 6º São atribuições do Conselho
44 Federal: a) elaborar seu regimento e aprovar os regimentos organizados pelos Conselhos
45 Regionais. O seu parecer foi pela homologação do Regimento Interno do CRP 01. Ana
46 Sandra Fernandes Arcoverde Nóbrega perguntou ao plenário se havia alguma dúvida.
47 Não havendo, passou-se ao regime de votação. Em votação, o plenário aprovou, por
48 unanimidade, a homologação do Regimento Interno do CRP 01. **Encaminhamento:** O
49 Plenário, de forma unânime, referendou o parecer da relatora, aprovando a nova redação
50 do regimento interno do CRP 01. **Ponto 4: APRECIÇÃO DE NOVO**
51 **REGIMENTO INTERNO CRP 06 (Processo Sei nº576600020.001239/2022-53).**
52 Marisa Helena Alves disse que se refere a processo sobre a solicitação do CRP-06 para
53 alteração de seu Regimento Interno. A competência para análise e aprovação dos
54 regimentos internos dos Conselhos Regionais está disposta no art. 6º, alínea “a”, da Lei
55 nº 5.766, de 1971, a saber: Art. 6º São atribuições do Conselho Federal: a) elaborar seu
56 regimento e aprovar os regimentos organizados pelos Conselhos Regionais. Ela
57 comentou que o Regimento Interno, conforme apontado pelas áreas técnicas do CFP,
58 possui algumas irregularidades que precisam ser sanadas. Dessa forma, ela é de parecer
59 que o Regimento Interno retorne à sua origem, ou seja, ao CRP 06, para que as
60 irregularidades sejam corrigidas. Ana Sandra Fernandes Arcoverde Nóbrega perguntou
61 se havia alguma dúvida. Não havendo, passou-se ao regime de votação. Em votação, o
62 plenário aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora. **Encaminhamento:** O
63 Plenário, de forma unânime, referendou o parecer da relatora, enviando a minuta de
64 regimento interno de volta ao CRP 06 para efetuar as devidas correções. **Ponto 5:**
65 **PEDIDO DE ANÁLISE PROCESSO ELEITORAL CRP 24 (Processo Sei nº**
66 **576600020.001547/2022-89).** Ana Sandra Fernandes Arcoverde Nóbrega
67 contextualizou dizendo que no dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2022 (dois mil e vinte
68 e dois), o CFP recebeu um e-mail Talita Montysuma, encabeçadora da Chapa 11 - Mais
69 Psicologia para Cuidar da Profissão - previamente inscrita para o processo eleitoral do
70 CRP 24, reivindicando a apreciação e revisão, pelo Plenário do CFP, da decisão tomada
71 pela Comissão Eleitoral Regular (CER) do CFP em relação ao indeferimento de sua
72 chapa. Em atendimento ao artigo 8º, Inciso V, do Regimento Interno do CFP, que

No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero e considerando que mais de 80% da categoria é composta por mulheres, a APAF optou por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como 'psicólogas', 'inscritas', entre outras, estão incluídos todos os gêneros.

73 estabelece que compete à Diretoria decidir, *ad referendum* do Plenário, os casos de
74 urgência, esta demanda foi pautada para a diretoria. Disse que a sessão do Acre está
75 tendo dificuldades relacionais com a sede em Rondônia. Disse ainda que a sede está em
76 atraso com algumas informações que são extremamente importantes. E que
77 encaminharam ofício informando que, se as informações não forem encaminhadas ao
78 CFP no prazo estipulado, que o CFP faria denúncia ao Ministério Público. O CRP 24
79 respondeu somente a algumas questões e o CFP irá novamente officiar ao CRP 24.
80 Marisa Helena Alves disse que quando a chapa foi inscrita, houve a saída de mais de
81 20% (vinte por cento) das integrantes iniciais, infringindo o Regimento das Eleições. O
82 recurso da chapa 11 ao pleito do CRP 24 foi lido. Não havendo mais dúvidas, passou-se
83 ao regime de votação. Em votação, o parecer da Diretoria do CFP, foi aprovado por
84 unanimidade. **Encaminhamento:** O Plenário, de forma unânime, referendou a decisão
85 da diretoria do XVIII Plenário. **Ponto 6: HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO**
86 **DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES (Processos Sei 570100039.000036/2022-03,**
87 **576600037.000079/2022-46, 576600037.000074/2022-13, 570400235.000032/2022-34,**
88 **570500233.000046/2022-12, 576600037.000078/2022-00, 576600037.000075/2022-68,**
89 **570800231.000062/2022-69, 576600037.000071/2022-80, 576600037.000066/2022-77,**
90 **576600037.000063/2022-33, 571200186.000576/2022-75, 576600037.000076/2022-11,**
91 **571400107.000030/2022-46, 576600037.000073/2022-79, 576600037.000070/2022-35,**
92 **576600037.000062/2022-99, 576600037.000064/2022-88, 576600037.000069/2022-19,**
93 **576600037.000072/2022-24, 576600037.000065/2022-22, 576600037.000067/2022-11**
94 **e 576600037.000077/2022-57).** Marisa Helena Alves informou que os próximos pontos
95 dizem respeito a Homologação e Proclamação dos resultados das eleições. Dessa forma,
96 sugeriu que a aprovação se desse em bloco, com exceção do CRP 21 que não cumpriu
97 algumas exigências constantes no Regimento Interno. O Plenário anuiu pela votação em
98 bloco. Procedeu à leitura do Parecer da Comissão Eleitoral Regular do CRP 01 que
99 servirá de exemplo a todos os outros CRPs, com exceção do CRP 21. Não houve
100 questionamentos. Procedeu-se ao regime de votação. Em votação, a plenária aprovou,
101 por unanimidade, a homologação e proclamação do resultado das eleições dos CRPs.
102 **Encaminhamento:** Em atendimento ao art. 76 do Regimento Eleitoral, o XVIII
103 Plenário homologa o Processo Eleitoral dos Conselhos Regionais de Psicologia das 1ª,
104 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 22ª, 23ª e 24ª
105 Regiões, para que seja proclamado o resultado e empossados os novos plenários eleitos.
106 **Ponto 7: HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS**
107 **ELEIÇÕES DO CRP-21 (Processo Sei nº 576600037.000068/2022-66).** Marisa
108 Helena Alves comentou que a Comissão Eleitoral Regular elaborou parecer sobre o
109 Processo Eleitoral no Conselho Regional de Psicologia - 21ª Região para análise do
110 Plenário do Conselho Federal de Psicologia, conforme art. 76 do Regimento Eleitoral. E
111 que é preciso apreciar os autos do Processo Eleitoral no Conselho Regional de
112 Psicologia - 21ª Região e o parecer elaborado pela Comissão Eleitoral Regular para
113 homologação e proclamação do resultado, nos termos dos artigos 76 e 77 do Regimento
114 Eleitoral. Procedeu à leitura do relatório. Ela comentou que o Edital de Convocação das

No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero e considerando que mais de 80% da categoria é composta por mulheres, a APAF optou por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como 'psicólogas', 'inscritis', entre outras, estão incluídos todos os gêneros.

115 Eleições não foi devidamente publicado no DOU- Diário Oficial da União, contrariando
116 o disposto na Resolução CFP nº 5/2021, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha
117 de conselheiros federais e regionais dos Conselhos de Psicologia. Elucidou que o
118 referido Edital foi publicado nas redes sociais do CRP 21, o que não estava previsto na
119 Resolução CFP nº 05/2021. Elaborou seu parecer no sentido de que não houve
120 pendências, apesar de não cumprir algumas formalidades contidas na Resolução, e
121 sugere a homologação do processo eleitoral do CRP 21. Antonio Virgílio Bittencourt
122 Bastos disse que estes atos de publicação no DOU podem ser retirados, pois não houve
123 prejuízo ao processo eleitoral. Marisa Helena Alves ponderou que para as próximas
124 eleições o regimento interno deve ser revisto. Explicou as formalidades para as
125 homologações, e que se abre uma jurisprudência com a homologação desta eleição. Não
126 cumpriram o que está no regimento, mas não deixaram de cumprir a publicização das
127 eleições. E que, se fazendo uma análise jurídica, não houve prejuízo nas eleições.
128 Rodrigo Acioli Moura perguntou como se dará a publicização dos atos. Camila Gomes
129 (GJur) disse que a análise que está sendo feita é a análise após as eleições. E que seria
130 importante se pensar em requisitos de fiscalização durante o processo eleitoral. E que é
131 preciso se ponderar a informação de que o CRP optou pela não publicação no DOU. E
132 que há a necessidade de se zelar por toda a categoria que vai votar, pois o que não foi
133 publicado foi justamente o segundo edital que mostra o nome das chapas inscritas.
134 Antonio Virgílio Bittencourt Bastos disse que há a necessidade de se avaliar a
135 pertinência dessas publicações para as próximas eleições. Avaliou que houve descaso e
136 descumprimento do CRP 21 na condução do processo eleitoral. Ana Sandra Fernandes
137 Arcoverde Nóbrega lembrou que há um parecer da Comissão Eleitoral Regular que
138 vota pela homologação do processo eleitoral, mas que no relatório final deve apontar as
139 falhas cometidas pelo CRP 21. Camila Gomes (GJur) ressaltou que no momento de
140 análise deve ser considerado o direito das pessoas que participam da eleição. Após
141 amplo debate, dirimidas todas as questões, passou-se ao regime de votação. Em regime
142 de votação, o plenário aprovou, por unanimidade o parecer pela homologação dos
143 resultados das eleições do CRP 21. **Encaminhamento:** Em atendimento ao art. 76 do
144 Regimento Eleitoral, o XVIII Plenário homologa o Processo Eleitoral do Conselho
145 Regional de Psicologia da 21ª Região, para que seja proclamado o resultado e
146 empossado o novo plenário eleito. A reunião plenária foi encerrada às catorze horas e
147 vinte minutos. Esta ata foi lavrada por mim, Losiley Alves Pinheiro, Conselheira-
148 Secretária, e assinada por todos as presentes nomeadas.

No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero e considerando que mais de 80% da categoria é composta por mulheres, a APAF optou por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como 'psicólogas', 'inscritas', entre outras, estão incluídos todos os gêneros.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Carolina Lo Bianco Clementino, Conselheira(o)**, em 24/11/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Santos De Almeida, Conselheira(o)**, em 24/11/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Célia Zenaide da Silva, Conselheira(o)**, em 24/11/2022, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Soares Da Silva, Conselheira(o)**, em 25/11/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Augusta Hazin Pires, Conselheira(o) Suplente**, em 25/11/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neuza Maria de Fátima Guareschi, Conselheira(o)**, em 28/11/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Sandra Fernandes Arcoverde, Conselheira Presidente**, em 01/12/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Virgilio Bittencourt Bastos, Conselheira(o)**, em 02/12/2022, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Helena Alves, Conselheira(o)**, em 06/12/2022, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adinete Sousa Da Costa Mezzalira, Conselheira(o)**, em 08/12/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Norma Celiane Cosmo, Conselheira(o)**, em 08/12/2022, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Acioli Moura, Conselheira(o)**, em 12/12/2022, às 23:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katya Luciane De Oliveira, Conselheira(o)**, em 14/12/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tahina-Khan Lima Vianey, Conselheira(o)**, em 19/12/2022, às 06:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina De Pol Poniwas, Conselheira Suplente**, em 19/12/2022, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria De Jesus Moura, Conselheira(o)**, em 19/12/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0791041** e o código CRC **54ED80F4**.